



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2014**

**Autor: PM**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar os imóveis que especifica, na zona urbana deste município e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 29/09/14 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação dos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, todos da Quadra de nº 13, do Residencial Por do Sol, de propriedade do Município de Amambai, contendo respectivamente, as matrículas de nºs 18.125, 18.126, 18.127, 18.128, 18.129, 18.130, 18.131, 18.132, 18.133, 18.134, 18.135, 18.136, 18.141, 18.142, 18.143, 18.144, 18.145, 18.146, 18.147 e 18.148, ambas pertencentes ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
- Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos imóveis constantes no Artigo 1º da presente Lei, através de leilão público municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretaria de Administração  
Publicação no DOM (Assomasul).  
Diário nº 1194 Fls.002  
Em: 02/10/14

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS